



## EDITAL Nº 001/2022 – SEMA

O **MUNICÍPIO DE CORURIFE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro - Coruripe - AL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Alesson Antônio Dantas Lira, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o presente EDITAL para seleção de **AGRICULTORES FAMILIARES** para participarem do **PROJETO “HORTA-ESCOLA”** que será realizado em cooperação técnica com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL, Campus Coruripe**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem como objetivo a seleção de 20 (vinte) agricultores familiares do Município de Coruripe para participação do Projeto “Horta-Escola” que será realizado pelo Município de Coruripe, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, em cooperação técnica com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, Campus Coruripe.

**1.2.** O Projeto é uma proposta de extensão que visa capacitar, de forma gratuita, agricultores familiares de Coruripe quanto ao manejo da agricultura orgânica e à comercialização de seus produtos para os mercados institucionais e feiras livres, contribuindo para terem melhores condições de acesso à emprego, renda, inclusão social e segurança alimentar.

**1.3.** O Projeto terá duração de 12 (doze) meses, com as etapas definidas e expostas, em momento oportuno, ao longo do desenvolvimento do Projeto. O projeto poderá ser renovado por mais 12 (doze) meses, devido ao tempo necessário para plantio e colheita das culturas.

**1.4.** Para fins desse Edital, considera-se **agricultor familiar** a pessoa física que não possua terra particular ou sob regime de parceira, para cultivo, maior que 6.000m<sup>2</sup>, que tenha cadastro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal.

**1.5.** A adoção deste formato tem como objetivo viabilizar a ampla participação dos agricultores familiares de forma legítima, livre de qualquer centralização de gestão do Município ou do IFAL – Campus Coruripe.

### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**2.1.** O processo de inscrição se desenvolverá com as etapas seguintes:



**2.1.1.** Apresentação do requerimento e da documentação necessária para inscrição no período de **19/08/2022 à 26/08/2022**, das **08h às 12h e 14h às 16h**, na sala da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Praça Castro de Azevedo, s/n (antiga Escola Inácio de Carvalho), Centro, Coruripe-AL.

**2.1.2.** Análise dos documentos exigidos no presente Edital será realizada pela Comissão de Avaliação, definida em Portaria interna.

**2.2.** O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no *site* <https://www.coruripe.al.gov.br/>.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar da presente seleção, qualquer pessoa física que seja maior de 18 (dezoito) anos, e que exerça integralmente a agricultura, em área particular ou sob regime de parceira que não exceda 6000 m<sup>2</sup> e que satisfaça integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Estão impedidos de participar:

**3.2.1.** Membros da Comissão de Avaliação e servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como de seus cônjuges, companheiro ou parente direto ou por afinidade, até o terceiro grau, e eventuais sócios comerciais.

**3.2.2.** Agricultores que estejam em situação de pendência, por não terem cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a Administração Municipal.

**3.3.** A participação no Projeto “Horta-Escola” não acarretará pagamento de qualquer natureza, tanto por parte do Município quanto do IFAL - Campus Coruripe.

**3.4.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação da inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

### 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** Para efetivar a inscrição, no período descrito no item 2.1.1. deste Edital, o agricultor deverá apresentar os documentos abaixo listados:

**4.1.1.** Cópia de RG;



**4.1.2.** Cópia de CPF;

**4.1.3.** Comprovante de residência atualizado em nome do agricultor ou, no caso do imóvel não ser próprio, cópia do respectivo contrato de locação;

**4.1.4.** Comprovante de inscrição no CadÚnico;

**4.1.5.** Cópia de RG e CPF de todos os familiares que residem junto com o agricultor;

**4.1.6.** Comprovante de matrícula, para os familiares que residam junto com o agricultor que estejam em idade escolar.

**4.2.** A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, implicará na inabilitação do agricultor.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta da especificada neste Edital.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** Os agricultores inscritos terão sua documentação avaliada pela Comissão, de acordo com os seguintes critérios:

**5.1.1.** Estar devidamente cadastrado no CadÚnico;

**5.1.2.** Maior número de pessoas na família;

**5.1.3.** Indivíduos da família em idade escolar devidamente matriculados;

**5.1.4.** Não possuir terra particular ou sob regime de parceria maior que 6.000m<sup>2</sup>.

**5.2.** Havendo empate, a seleção será feita mediante os seguintes critérios, ordenados prioritariamente:

**5.2.1.** Maior idade do agricultor inscrito;

**5.2.2.** Maior número de dependentes do agricultor inscrito, com idade menor ou igual à 12 (doze) anos.

## **6. DA INABILITAÇÃO**

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)



**6.1.** Será inabilitada a inscrição que:

**6.1.1.** não tenha a documentação completa;

**6.1.2.** o agricultor esteja em situação de pendência de que trata o 3.2.2. deste Edital;

**6.1.3.** forem inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

**6.1.4.** o agricultor que não esteja devidamente cadastrado no CadÚnico.

**6.2.** Serão automaticamente desclassificados os agricultores que, comprovadamente, tiverem participação ou vínculo com práticas de desrespeito às leis ambientais.

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**7.1.** A documentação será avaliada por comissão formada por 03 (três) membros, nomeados mediante Portaria interna, com o fim de garantir o atendimento e compatibilidade com as condições estabelecidas neste Edital.

**7.2.** A Comissão de Avaliação irá reunir-se para avaliar os documentos nos dias **29 à 31/08/2022**.

**7.3.** O parecer da Comissão de Avaliação dos beneficiários será lavrado em ata.

**7.4.** Em caso de empate, serão usados os critérios descritos no item 5.2. deste Edital.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** Os resultados das inscrições habilitadas e inabilitadas e as respectivas justificativas, bem como dos recursos eventualmente interpostos serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Coruripe ([www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)) e afixados na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, na data indicada no Cronograma constante do item 11 deste Edital.

**8.2.** Não serão fornecidas quaisquer informações por telefone sobre os resultados.

**8.3.** As inscrições não selecionadas e suas respectivas documentações não serão devolvidas.

## **9. DOS RECURSOS**



**9.1.** Eventuais recursos em face das decisões da Comissão de Avaliação deverão ser interpostos por escrito e entregue pessoalmente, nos moldes do Anexo II deste Edital, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado, e entregues na Secretaria Municipal de Agricultura.

**9.2.** Os recursos deverão apontar, expressamente, as possíveis irregularidades e inconformidades do resultado divulgado em face disposto neste Edital, não sendo possível a inclusão de novos documentos.

**9.3.** A Comissão de Avaliação analisará os recursos e divulgará o resultado conforme **Cronograma disposto no item 11 deste Edital.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO AGRICULTOR SELECIONADO**

**10.1.** Os agricultores selecionados deverão realizar as atividades agrícolas em suas respectivas áreas cedidas temporariamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, Campus Coruripe, durante o período de vigência do Projeto, em conformidade com o que for acordado com a Secretaria Municipal de Agricultura e mediante a necessidade exposta pela cultura de sua responsabilidade;

**10.2.** O agricultor selecionado deverá participar de todos eventos de formação teórica e prática que envolvam o Projeto “Horta-Escola”, organizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, Campus Coruripe, sendo exigida a participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) do eventos promovidos durante o Projeto.

**10.3.** O agricultor selecionado deverá fornecer toda e qualquer informação solicitada, durante a execução do Projeto, para o enriquecimento do banco de dados, acerca dos benefícios proporcionados pela participação no Projeto “Horta-Escola”.

## **11. DO CRONOGRAMA**

**11.1.** O cronograma de execução das atividades deste Edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo:

**11.1.1. Período de Inscrições:** 19 à 26/08/2022

**11.1.2. Análise da documentação:** 29, 30 e 31/08/2022

**11.1.3. Publicação do resultado de habilitação:** 01/09/2022



**11.1.4. Prazo para recursos:** 05 e 06/09/2022

**11.1.5. Publicação do resultado dos recursos:** 08/09/2022

**11.1.6. Publicação do Resultado Final e Homologação:** 09/09/2022

**11.2.** As datas poderão ser alteradas durante o andamento do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente ao início das atividades agrícolas, implicará na eliminação sumária do respectivo agricultor selecionado, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**12.2.** A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 01 (um) ano.

**12.3.** A Secretaria Municipal de Agricultura divulgará um cronograma para o decorrer das fases do Projeto “Horta-Escola”.

**12.4.** Qualquer dúvida e/ou esclarecimento deverá ser direcionado à Secretaria Municipal de Agricultura, através do e-mail: [pmcgabineteagricultura@gmail.com](mailto:pmcgabineteagricultura@gmail.com) ou pessoalmente, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Praça Castro de Azevedo, s/n (antiga Escola Inácio de Carvalho), Centro, Coruripe-AL.

Coruripe - AL, 15 de Agosto de 2022.

**Alesson Antônio Dantas Lira**  
*Secretário Municipal de Agricultura*



**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2022 - SEMA**

<b>NOME:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>IDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>NÚMERO DE PESSOAS NA FAMILIA:</b>	
<b>NÚMERO DE PESSOAS NA FAMILIA COM IDADE INFERIOR OU IGUAL A 12 ANOS:</b>	

Coruripe - AL, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor



**ANEXO II – RECURSO - FASE HABILITAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2022 - SEMA**

<b>NOME DO INSCRITO:</b>	
<b>CPF:</b>	

**1 – Recurso**

(o porquê da não concordância com o resultado das inscrições habilitadas e sua defesa)

Area for the applicant's defense, containing a large, faint watermark of the Coruripe logo.

Coruripe - AL, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Agricultor

Telefone: (82) 3273-1144  
Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL  
[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)